



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº PROCESSO Nº 202400058003210**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 087/2024-CPAS/GPCOM/GALT**

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP Nº. 006, de 25 de abril de 2024, disponível no site da OVG (<http://www.ovg.org.br>) e demais condições estabelecidas neste Termo.

### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de leiloeiro oficial, devidamente credenciado pela Junta Comercial, na prestação de serviços de estruturação, preparação, organização e condução de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis, sendo 10 (dez) veículos pertencentes ao patrimônio desta Organização, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a existência de alguns veículos inservíveis, os quais estão deteriorando com o tempo e causando transtornos por falta de espaço para a guarda e armazenamento, razão pela qual se faz necessário o desfazimento destes bens que tem por objetivo angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do leilão, entendido este como sendo a entrega da prestação de contas pelo Contratado a Contratante.

3.2. A quantidade de veículos poderá sofrer alteração, no interesse da OVG, podendo ser retirados ou acrescentados veículos para o leilão.

3.3. Veículos a serem leiloados:

Item	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Placa
1	FORD/RANGER XLS 12A	2009/2009	NLP-5482
2	FORD RANGER XLS 12A	2009/2010	NKU-3553
3	FIAT/PALIO HLX FLEX	2005/2006	NFX-9568
4	FIAT/PALIO HLX FLEX	2005/2006	NFX-9558
5	FIAT/PALIO HLX FLEX	2005/2006	NFX-9748
6	FIAT/PALIO ELX FLEX	2008/2009	NKV-7375
7	FIAT/PALIO ELX FLEX	2008/2009	NKV-7965
8	RENAULT/SANDERO AUT 16	2009/2010	NKP-4427
9	RENAULT/SANDERO AUT 16	2009/2010	NKP-7017
10	RENAULT/LOGAN AUT 16	2012/2013	OGT1955

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

##### 4.1. DA HABILITAÇÃO

4.2. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer profissionais do ramo, desde que devidamente registrados / credenciados pela JUCEG.

4.3. Os interessados deverão possuir Cadastro ativo, sem restrição de atividade de leiloeiro oficial, na Junta Comercial de Goiás e apresentar a cópia do documento de identidade de leiloeiro emitido pela Junta Comercial de Goiás.

4.3.1. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao serviço oferecido.

4.3.2. Os interessados em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo estas de sua inteira responsabilidade.

4.4. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que possuem contrato vigente na OVG e os que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

#### 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Nome, Cadastro de pessoa Física - CPF , registro JUCEG, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.2. O percentual proposto para o serviços deverá ser fixo para o período de vigência da contratação, apresentando valores correntes de mercado.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa.

5.4. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte dos veículos, local para realização do leilão e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

## 6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratado o leiloeiro que repasse à OVG o **MAIOR PERCENTUAL** de desconto sobre o VALOR DE 5% (cinco por cento) artigo 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante, além de apresentar toda a documentação solicitada neste Termo, que não cobre taxa de comissão desta Organização (comitente).

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O Contratado deverá realizar o leilão dos veículos, objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a solicitação da OVG.

7.1.1. A data e horário da realização do leilão será acordada entre a Contratante e a Contratada.

7.2. O Contratado deverá utilizar somente profissionais legalmente habilitados para o serviço, com auxílio de equipe de apoio às suas expensas, sendo que a contratação de equipe de apoio auxiliar, ocorrerá sem ônus adicionais para a Contratante.

7.3. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG. Para mais informações entrar em contato na GALT, no telefone: (62) 3914 6671.

7.4. A recusa injustificada do Contratado em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado (repassado), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a arrematação, por meio de transferência bancária para a conta da OVG.

8.2. Nenhuma outra remuneração ou pagamento será devido o Contratado, além daquela que lhe seja devida pelos arrematantes. Em caso de inadimplência, a OVG não responde, nem mesmo subsidiariamente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do Contratado:

9.1.1. Avaliação dos bens, pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela OVG.

9.1.2. Elaboração do Edital do leilão, submetendo-o à aprovação da OVG.

9.1.3. Elaboração e encaminhamento do extrato do Edital para publicação oficial pela OVG.

9.1.4. Remoção dos veículos até o pátio de sua Sede ou acompanhar a visita aos veículos pelos interessados, nos locais onde os mesmos se encontrarem.

9.1.5. Disponibilização de local adequado para a realização do leilão.

9.1.6. Divulgar o leilão em sua página na internet, em redes sociais de grande visibilidade e em sites especializados em leilões.

- 9.1.7. Disponibilizar para os interessados as cópias da listagem com todos os veículos a serem leiloados;
- 9.1.8. Realizar o leilão no prazo de até 30 (trinta) dias, após a solicitação da OVG;
- 9.1.9. Cumprir com o processo de divulgação e dos meios necessários para a realização do leilão na data e horário a serem divulgados em Edital;
- 9.1.10. Envidar todos os esforços necessários para agregar valor a cada veículo ofertado;
- 9.1.11. Apresentar a documentação necessária conforme solicitação da Contratante, previamente à realização do leilão e, após o leilão, com a devida prestação de contas e emissão de minuciosos relatórios de venda e financeiro;
- 9.1.12. Efetuar a cobrança dos valores dos arrematantes, com o recolhimento do valor arrecadado com o leilão, como a parcela referente a venda do veículo e devido à OVG, e da comissão paga pelo arrematante ao leiloeiro.
- 9.1.13. Os valores devido à OVG deverão ser pagos através de transferência bancária para a conta da Organização, após a arrematação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- 9.1.14. Realizar a entrega dos bens aos arrematantes, após o pagamento, com a devida efetivação da transferência bancária;
- 9.1.15. Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão, exceto a publicação do aviso de leilão no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação do Estado de Goiás, caso necessário.
- 9.1.16. Realizar a gravação e registro do leilão.
- 9.1.17. Apresentar uma via do recibo da comissão paga pelo arrematante vencedor até 02 (dois) dias após a realização da sessão pública.
- 9.1.18. Demais tarefas necessárias ao bom andamento do leilão.
- 9.2. É de responsabilidade do Contratado manter os veículos no mesmo estado em que foi entregue, com resposta imediata aos responsáveis designados pela Contratante, sempre que solicitados.
- 9.3. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.
- 9.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

## 10. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Constituem obrigações da Contratante:
  - 10.1.1. Fornecer ao leiloeiro, todos os dados relativos aos veículos a serem leiloados.
  - 10.1.2. Definir, juntamente com o leiloeiro, a melhor data e horário para a realização do leilão.
  - 10.1.3. Realizar a publicação dos Editais nos meios oficiais.
  - 10.1.4. Prestar ao Contratado todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.
  - 10.1.5. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
  - 10.1.6. Supervisionar os serviços objeto deste Termo, exigindo presteza e qualidade na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- 10.2. Dar conhecimento o contratado de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

## 11. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

13.2. O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, seja por Contrato ou Ordem de Compras, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Rescisão contratual e;

IV - Impedimento e suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores da OVG pelo período de até 02 (dois) anos.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

14.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

14.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

14.3. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 15.3. Os veículos serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo providências referentes a retirada e transporte dos mesmos.
- 15.4. A transferência da propriedade do veículo junto ao Detran-GO deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento do mesmo, tendo ele preenchido imediato, com todas as despesas pelo arrematante, que terá total responsabilidade sobre o destino do veículo arrematado.
- 15.5. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.6. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.
- 15.7. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 15.9. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 15.10. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 15.11. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 15.12. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 15.13. O vencedor da cotação será declarado após despacho favorável da Gerência de Controle Interno da OVG, parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.
- 15.14. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BARBOSA DE LEMOS RAMOS**, Gerente, em 14/08/2024, às 14:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA**, Gerente, em 14/08/2024, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **63579845** e o código CRC **28E39A8B**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6680



Referência: Processo nº 202400058003210



SEI 63579845